DECRETO Nº 16.928/25

Abre na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e na Secretaria Municipal de Agronegócios, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 13.535.311,62.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e na Secretaria Municipal de Agronegócios, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$13.535.311,62 (treze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e onze reais e sessenta e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.08.01.04.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

3.3.90.93.00 - F. 0712 - Fonte 2701 - Indenizações e Restituições.....R$ 117.242,51

02.08.01.15.122.0004.1451 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 - F. 0716 - Fonte 2710 - Obras e Instalações.....R$ 42.424,26

02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 2501 - Obras e Instalações.....R$ 12.130.345,00

4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 2759-005 - Obras e Instalações.....R$ 428.998,33

02.08.01.15.451.0004.1453 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER

4.4.90.51.00 - F. 0724 - Fonte 2710 - Obras e Instalações.....R$ 2.301,52

02.08.01.17.512.0004.1456 - SANEAMENTO, ESGOTO E INFRAESTRUTURA

3.3.90.93.00 - F. 1848 - Fonte 1500 - Indenizações e Restituições.....R$ 30.000,00

02.14.01.27.812.0010.2219 - ATIVIDADES, PROGRAMAS E EVENTOS DO ESPORTE ESPECIALIZADO

3.3.90.47.00 - F. 1847 - Fonte 1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 4.000,00

02.14.01.27.812.0010.2221 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, ÁREAS DE LAZER E GINÁSIOS

4.4.90.52.00 - F. 1358 - Fonte 1710 - Equipamentos e Material Permanente..R$ 130.000,00

02.14.02.27.812.0010.2225 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE E JUVENTUDE

3.3.90.39.00 - F. 1369 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

02.15.01.15.451.0004.2603 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

3.3.90.30.00 - F. 1819 - Fonte 1500 - Material de Consumo.....R$ 600.000,00

Total.....R$ 13.535.311,62

Documento assinado digitalmente - 631-Q59-X9Y-ZQ7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Parágrafo único: São os seguintes recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:

02.08.01.04.122.0004.1450 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA

4.4.90.51.00 - F. 0715 - Fonte 1500 - Obras e Instalações.....R$ 30.000,00

02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 1710 - Obras e Instalações.....R$ 130.000,00

4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 2701 - Obras e Instalações.....R$ 7.044,92

02.14.01.27.812.0010.2221 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, ÁREAS DE LAZER E GINÁSIOS

4.4.90.52.00 - F. 1358 - Fonte 1500 – Equipamentos e Material Permanente...R$ 4.000,00

02.14.02.27.812.0010.2225 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE E JUVENTUDE

3.3.90.30.00 - F. 1366 - Fonte 1500 - Material de Consumo.....R$ 50.000,00

02.15.01.20.122.0002.2620 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS

3.3.90.39.00 - F. 1380 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 600.000,00

Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois).

Fonte 2501 - Outros Recursos não Vinculados R$12.130.345,00

Fonte 2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....R$ 110.197,59

Fonte 2710 - Transferência Especial dos Estados.....R$ 44.725,78

Fonte 2759-005 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento.....R$ 428.998,33

Total.....R$ 13.535.311,62

Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 18 de setembro de 2025.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 631-Q59-X9Y-ZQ7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/10/2025 às 16:27:55

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 02/10/2025 às 17:03:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Thiago Nunes Lemos

Assinou em 02/10/2025 às 17:53:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.386.796-**

Eu, Thiago Nunes Lemos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 03/10/2025 às 00:41:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 07/10/2025 às 10:09:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

631 **Q59** **X9Y** **ZQ7**